

Estudo de caso 3 - direito da família - pensão de alimentos - Polónia

Custas na Polónia

Caso n.º 3: (no caso 3 B, quando o país onde a mulher intenta a acção é a Polónia, as taxas, despesas e condições são idênticas às do caso A. Portanto, não é necessário preencher o quadro).

Custas do tribunal, recursos e resolução alternativa de litígios

Estudo de caso	Tribunal		Recursos			RAL	
	Taxa inicial	Taxa de transcrição	Outras taxas	Taxa inicial	Taxa de transcrição	Outras taxas	Esta opção é possível neste tipo de caso? Custos
		Por cada página de cópias de decisões executórias, cópias de decisões de carácter juridicamente vinculativo - 6 PLN. Se estes documentos estiverem redigidos em língua estrangeira ou contiverem quadros -12 PLN por página.					
Caso A	No caso de pensão de alimentos, a acção judicial é totalmente isenta de custas.		--	No caso de pensão de alimentos, a acção judicial é totalmente isenta de custas.	--	--	Se o tribunal aceitar a cláusula de executoriedade, 50 PLN.

Custos de advogado, oficial de justiça e perito

Estudo de caso	Advogado		Oficial de justiça		Perito	
	A representação é obrigatória?	Custos médios	É obrigatório recorrer a um O.J.?	Custas pré-judiciais	Custas pós-judiciais	É obrigatório recorrer a um perito? Custo
Caso A	Não	No mínimo, 60 PLN.	Não	--	--	Não Depende dos cálculos do perito.

Custos de compensação de testemunhas, garantias e outras taxas relevantes

Estudo de caso	Compensação de testemunhas		Garantias	
	As testemunhas são compensadas?	Custo	Esta possibilidade existe? Quando e como é usada?	Custo
Caso A	Sim	Custos de transporte, perda de rendimentos, alojamento, nos termos dos artigos 85.º a 88.º da Lei das Custas Judiciais em Processos Civis.	Sim. É calculado o valor do objecto do litígio e caso o pagamento seja feito em prestações, o valor é o total anual. A legislação polaca (Código de Processo Civil) considera que a pensão de alimentos é um crédito pecuniário que se repete periodicamente: 1. Se o montante da pensão de alimentos for o equivalente a um ano de pagamentos, ou a mais do que um ano, o objecto do litígio é o montante total. 2. Se o pagamento da pensão de alimentos se mantiver durante menos de um ano, o objecto do litígio é o montante total.	Depende do valor do objecto do litígio.

Custos do apoio judiciário e outros reembolsos

Estudo de caso	Apoio judiciário		Reembolso		Há casos em que o apoio judiciário deve ser reembolsado à entidade que o concede?	
	Quando e em que condições é aplicável?	Quando é que o apoio é total? Condições?	A parte vencedora pode obter um reembolso dos custos processuais?	Se o reembolso não for integral, qual é geralmente a percentagem?		
Caso A	Uma parte isenta do pagamento de custas judiciais pode requerer apoio judiciário. O tribunal decide se é necessária a participação de um advogado.	Depende da decisão do tribunal. Quando os custos são excessivos ou causarão dificuldades económicas a essa parte.	Aplicam-se as regras gerais, em função das circunstâncias.	--	Saldo dos custos que excedem as despesas indispensáveis e adequadas no processo em causa.	--

Custos de tradução e interpretação

Estudo de caso	Tradução		Interpretação		Outros custos específicos dos litígios transfronteiriços?	
	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado?	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado?	Descrição	Custo aproximado?
Caso A	Quando os documentos apresentados ao tribunal estão redigidos noutra língua.	Em conformidade com o Regulamento de 24 de Janeiro de 2005 do Ministro da Justiça.	--	--	--	--

■ Última atualização: 01/05/2010

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.